

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO, ESTUDOS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO DE SISTEMATIZAÇÕES PREDITIVAS
PROCESSO N.º 4036/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 9136/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 01/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	01/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Técnica e Preço
Modo de Disputa	Fechado
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 2.663.274,47 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) Sítio Eletrônico Oficial do Município (https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/) Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

Pedidos de esclarecimentos e impugnações

Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

E-mail: secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para MONITORAMENTO CONTÍNUO, ESTUDOS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO DE SISTEMATIZAÇÕES PREDITIVAS, de acordo com os documentos que integram o Termo de Referência constante do Anexo I, integrante do Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões”, utilizar o suporte técnico através do telefone **(41) 3097-4600** ou através do *e-mail* **contato@bll.org.br**.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11. A participação do licitante reunido em consórcio é permitida, observadas as seguintes condições:

2.11.1. Deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.11.2. Deverá indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.11.3. Será considerado, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

2.11.4. A participação da mesma empresa em mais de um consórcio, ou simultaneamente em consórcio e individualmente, implicará a desclassificação de todas as propostas em que figure;

2.11.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto durante a fase de licitação quanto na execução do contrato;

2.11.5.1. A responsabilidade solidária abrange todas as obrigações decorrentes da participação no certame e da execução contratual, inclusive quanto às obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e eventuais penalidades aplicadas pela Administração.

2.11.6. O consórcio vencedor deverá promover a constituição e o respectivo registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

2.11.6.1. O descumprimento do prazo para constituição e registro do consórcio poderá ensejar a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta o licitante declarará que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos art. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor mensal;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e

¹ Súmula n.º 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os licitantes deverão informar, no **campo valor da proposta** da plataforma eletrônica, o montante correspondente ao **valor mensal** da contratação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, encargos sociais, estrutura física, tributos, despesas operacionais e margem de lucro.

5.4.2. Para fins de julgamento da proposta técnica, serão considerados os parâmetros dispostos no item 8 do Termo de Referência.

5.5. A Nota de Preço (PP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$PP = (\text{Menor Preço dentre as licitantes} / \text{Preço Proposto pela licitante}) \times 100$$

5.6. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução do objeto.

5.7. A classificação dos licitantes será realizada em ordem decrescente da Nota Final (NF).

5.8. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final, desde que atenda integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **fechado**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, não havendo etapa de apresentação de lances.

5.10. Os licitantes deverão apresentar, até a data e horário definidos no edital:

5.10.1. Proposta Técnica;

5.10.2. Proposta de Preço;

5.11. As propostas permanecerão sigilosas até a abertura da sessão pública.

5.12. Nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições abaixo:

5.12.1. Considera-se empate ficto, para fins de aplicação do benefício, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada ao final do julgamento.

5.12.2. Em razão da adoção do modo de disputa fechado, o direito de preferência será exercido após a divulgação do resultado do julgamento das propostas técnica e de preço, não havendo fase de lances.

5.12.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na situação de empate ficto será convocada pelo Agente de Contratação para, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante justificativa, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

5.12.4. A nova proposta deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, devidamente formalizada e assinada pelo representante legal.

5.12.5. O não exercício do direito de preferência no prazo estabelecido implicará preclusão, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem no intervalo de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nas mesmas condições.

5.12.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente proposta inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora do certame. Caso contrário, será mantida a classificação originalmente apurada.

5.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

5.13.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

5.14. Após a definição do licitante mais bem classificado, a Administração poderá promover negociação, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

- 5.15.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.15.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.16. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no *chat*.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. O agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>];

6.1.2. Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) [<https://certidoes.cgu.gov.br/>]

6.1.3. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116631104048737:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO]

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade [https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form]

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. A eventual apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração não implicará, por si só, sua desclassificação automática, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Serão considerados indícios de inexequibilidade os preços que se revelem manifestamente insuficientes para a adequada execução do objeto, especialmente quando incompatíveis com os custos mínimos de mercado, encargos legais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, operacionais e demais custos inerentes à contratação.

6.6.2. Verificados indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligência para que a licitante comprove a viabilidade econômica e operacional de sua proposta, mediante apresentação de documentos e justificativas pertinentes, tais como planilhas de composição de custos, metodologia de execução, contratos similares, ganhos de eficiência operacional, economia de escala ou outros elementos que demonstrem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

6.6.3. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização de diligência e assegurado o contraditório, não restar demonstrada, de forma satisfatória, a viabilidade de sua execução.

6.7. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado nos autos do processo, nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 110 do Decreto Municipal 9136/2023.
 - 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo *e-mail* indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a dotação orçamentária do corrente exercício, indicada no item 16 do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.saosebastiao.sp.gov.br e na plataforma eletrônica da concorrência.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentos de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO IV – Minuta do Termo Contratual

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Célio Alves Moreira Júnior
SECRETÁRIO DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

atingimento de uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada por evidências. O uso de informações estruturadas permitirá melhor planejamento, maior transparência, prestação de contas e participação cidadã.

2.6. Os dados coletados e os produtos entregues, como relatórios analíticos, numéricos, conceituais e espaciais, serão essenciais para a formulação de políticas públicas específicas para cada comunidade, respeitando a diversidade geográfica e social do município. Este conhecimento permitirá ao município planejar intervenções estratégicas, priorizando as áreas mais necessitadas e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

2.7. Entre os benefícios esperados encontram-se: melhoria da qualidade dos serviços públicos; eficiência no uso dos recursos públicos; capacidade de resposta rápida às demandas da população; promoção de um ambiente urbano mais sustentável e equilibrado; identificação de gargalos e otimização de processos administrativos; maior satisfação e bem-estar da população.

2.8. A precisão e a qualidade metodológica das informações obtidas serão imprescindíveis para garantir que as decisões da administração municipal sejam baseadas em evidências confiáveis. Assim, a contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que os levantamentos sigam rigorosos critérios técnicos e científicos, garantindo a veracidade, representatividade e atualidade das informações obtidas.

2.9. Em busca do cumprimento da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a inovação, transparência, gestão de riscos, sustentabilidade e responsabilidade na administração pública, deverão ser reforçados neste projeto o compromisso com a modernização da gestão pública, garantindo lisura nos processos, eficiência na execução do contrato e respeito às melhores práticas de governança, assegurando rigor técnico, uso de tecnologias e metodologias atualizadas, e conseqüentemente, a obtenção e resultados com altas taxas de precisão.

2.10. O objeto a ser contratado deve ser compreendido como um instrumento de diagnóstico, e não como um fim em si mesmo, sendo essencial para o planejamento e a implementação de políticas públicas efetivas, alinhadas às demandas reais da população de São Sebastião/SP.

2.11. Os levantamentos contribuirão de forma decisiva para a melhoria contínua da gestão municipal, permitindo que as políticas públicas sejam ajustadas de acordo com a evolução das necessidades da população, visando a promoção do desenvolvimento sustentável do município, da adaptação constante da infraestrutura e dos serviços públicos, do fortalecimento da confiança da população na gestão pública e da ampliação da participação cidadã, colaborando com a fiscalização e o controle social.

14. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	14. CONSULTA PÚBLICA	1.000	ANUAL	1
FUNDAMENTO: TODAS AS FINALIDADES DA SECRETARIA-FIM	TEMA ABORDADO	MUNÍCIPIES	PERIODICIDADE	QUANTIDADE E 12 MESES
TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO	MULTITEMÁTICAS	500	SEMESTRAL	2
FUNDAMENTO: FINALIDADES DA SECRETARIA-FIM	TEMA ABORDADO	MUNÍCIPIES	PERIODICIDADE	QUANTIDADE E 12 MESES
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA: MOBILIDADE	TRANSPORTE E MOBILIDADE	1.000	ANUAL	1

Grupo 02

Levantamentos exploratórios de conceitos subjetivos

FUNDAMENTO: FINALIDADES DE CADA SECRETARIA-FIM	TEMA ABORDADO	MUNÍCIPIES	PERIODICIDADE	QUANTIDADE E 12 MESES
SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	Saúde Pública, Educação, Serviços Públicos e Infraestrutura Urbana	32 a 40	Anual	1
SECRETARIAS DO MEIO AMBIENTE, ESPORTES E SEGURANÇA URBANA	Meio Ambiente e Sustentabilidade, Esportes e Lazer, Segurança Urbana	32 a 40	Anual	1
SECRETARIAS DE TURISMO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO E HABITAÇÃO	Turismo, Pessoa com Deficiência e Idoso, Habitação e Regularização Fundiária	32 a 40	Anual	1
SECRETARIAS OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL	CULTURA E PATRIMÔNIO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE	32 A 40	ANUAL	1

Grupo 03

Georreferenciamento de índices de qualidade

FUNDAMENTO: FINALIDADES DE CADA SECRETARIA-FIM	TEMA ABORDADO	MAPAS TEMÁTICOS	PERIODICIDADE	QUANTIDADE E 12 MESES
1. SECRETARIA DE SAÚDE	1. Saúde Pública	40 a 50	Anual	1
2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2. Educação	40 a 50	Anual	1

Assinado por 4 pessoas em 02/04/2016 às 14:55:33. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/82025-87C9E775029DAD30419030CCE1E2504005



3. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3. Serviços Públicos e Infraestrutura Urbana	40 a 50	Anual	1
4. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	4. Meio Ambiente e Sustentabilidade	40 a 50	Anual	1
5. SECRETARIA DE ESPORTES	5. Esportes e Lazer	40 a 50	Anual	1
6. SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	6. Segurança Urbana	40 a 50	Anual	1
7. SECRETARIA DE TURISMO	7. Turismo	40 a 50	Anual	1
8. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	8. Habitação e Regularização Fundiária	40 a 50	Anual	1
9. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL	9. Cultura e Patrimônio	40 a 50	Anual	1
10. SECRETARIA DE OBRAS	10. Obras Públicas	40 a 50	Anual	1
11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	11. Vulnerabilidade	40 a 50	Anual	1
12. SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA: MOBILIDADE	12. TRANSPORTE E MOBILIDADE	40 A 50	ANUAL	1

Grupo 04
Relatórios analíticos propositivos

FUNDAMENTO: FINALIDADES DE CADA SECRETARIA-FIM	TEMA ABORDADO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE 12 MESES
1. SECRETARIA DE SAÚDE	1. Saúde Pública	Anual	1
2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2. Educação	Anual	1
3. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3. Serviços Públicos e Infraestrutura Urbana	Anual	1
4. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	4. Meio Ambiente e Sustentabilidade	Anual	1
5. SECRETARIA DE ESPORTES	5. Esportes e Lazer	Anual	1
6. SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	6. Segurança Urbana	Anual	1
7. SECRETARIA DE TURISMO	7. Turismo	Anual	1
8. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	8. Habitação e Regularização Fundiária	Anual	1
9. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL	9. Cultura e Patrimônio	Anual	1
10. SECRETARIA DE OBRAS	10. Obras Públicas	Anual	1

Assinado por 4 pessoas: CAROLINA DA SILVA JUNIOR e CARLOS EDUARDO FELGUEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 26, V, Decreto Municipal 9136/2023)

5.1. Requisitos técnicos de execução e padrões mínimos de qualidade

Soluções para a execução dos levantamentos e análises de perspectivas:

a) Levantamentos numéricos: trata-se de levantamentos estatísticos sobre a percepção da população em relação às diversas temáticas que compõem o escopo de atuação da São Sebastião/SP. O objetivo é produzir indicadores de avaliação dos serviços públicos sob responsabilidade de cada setor administrativo, com base nas diretrizes temáticas de sua área de atuação. Áreas a serem atendidas: saúde, educação, serviços públicos, meio ambiente, esporte, segurança urbana, turismo, pessoa com deficiência e idoso, habitação, cultura, obras, comunicação institucional, desenvolvimento econômico e social, transporte e mobilidade urbana, consulta pública para planejamento do orçamento participativo, produção de rankings de satisfação, identificação de tendências e monitoramento em tempo real da eficácia das políticas públicas implementadas.

b) Levantamentos exploratórios de conceitos subjetivos: a serem realizados através de discussões/diálogos e análise aprofundada das percepções, motivações e expectativas da população. Esses estudos visam aprofundar a compreensão dos significados sociais, barreiras e percepções não capturadas nos levantamentos numéricos, fortalecendo a capacidade analítica da gestão pública.

c) Georreferenciamento de índices de qualidade: consiste na captação e análise espacial dos mais variados índices, permitindo a visualização dos dados de percepções da população por áreas geográficas do município, com vistas a permitir análises territorializadas das políticas públicas, subsidiando a priorização de ações com base em evidências visuais e comparáveis.

d) Relatórios analíticos propositivos: elaboração de diagnósticos de consolidação estruturados com avaliações, análise e recomendações baseadas nos achados dos levantamentos, subsidiando a tomada de decisão, em formato técnico e propositivo, com recomendações práticas para qualificação das políticas públicas.

Detalhamento das soluções

Levantamentos numéricos:

a) a distribuição dos levantamentos numéricos deve contemplar toda a área física do município, ser representativa e proporcional à população-alvo e considerar a divisão da população em grupos homogêneos (sexo, faixa etária, região, etc.). A quantidade de respondentes deverá ser adequada ao objetivo de cada levantamento;

- b)** o formulário a ser aplicado deverá ser composto por perguntas padronizadas, aplicadas da mesma forma a todos os respondentes, além de garantir objetividade e clareza, contendo questionamentos de múltipla escolha, perguntas de controle (para verificar a coerência das respostas) e perguntas de identificação (idade, gênero, escolaridade, etc.);
- c)** para a elaboração do formulário deverão ser evitadas perguntas ambíguas ou tendenciosas e ser adotada uma linguagem clara e acessível. Faz-se necessária a aplicação do formulário com um grupo piloto antes da aplicação em larga escala;
- d)** as consultas presenciais serão aplicadas nas residências, exceto por determinação diversa por parte da contratante. O controle de qualidade dos levantamentos deve incluir capacitação dos entrevistadores, supervisão durante o trabalho externo, controle interno de verificação e checagem e revisão das respostas obtidas para identificar inconsistências;
- e)** deve-se prever a tabulação das informações levantadas em software estatístico, aplicação de análises estatísticas e testes de consistência;
- f)** a apresentação dos resultados deverá fazer uso de gráficos, tabelas e mapas para facilitar a interpretação, destacando as principais descobertas e tendências com comparações entre segmentos em estudo. Os relatórios finais deverão conter introdução (objetivos do levantamento), sistemática (população, parâmetros, questionamentos) e resultados (análises, gráficos, tabelas numéricas, mapas).

Levantamentos exploratórios de conceitos subjetivos

Sistemática 1:

- a)** discussões guiadas por profissional especializado cujos participantes devem ser selecionados de forma a constituir grupos homogêneos em características relevantes (idade, profissão, interesses), mas diversos o suficiente para enriquecer a discussão;
- b)** o rol de discussão deverá ser elaborado de acordo com os vieses estabelecidos pela administração para cada ciclo de debates e submetido à aprovação;
- c)** o diálogo deverá ser estimulado para garantir que todos participem. Técnicas como espelhamento e reformulações poderão ser empregadas para aprofundar a discussão. Ferramentas de gravação em áudio/vídeo devem ser utilizadas;
- d)** a transcrição e análise dos debates deverão ser baseadas na identificação de padrões, sentimentos e temas recorrentes. Utilizar os métodos de análise de conteúdo (categorização das respostas) e mapeamento de palavras-chave e sentimentos.

Sistemática 2:

- a) promover diálogos estruturados ou semiestruturados que explorem de forma aprofundada as percepções dos respondentes;
- b) a seleção dos entrevistados deverá considerar a caracterização socioeconômica dos participantes, os quais devem ser selecionados privilegiando quem possua experiência relevante para o tema;
- c) os questionamentos da entrevista necessitarão ser flexíveis, permitindo que o entrevistado se expresse livremente e ser elaborado de acordo com os vieses estabelecidos pela contratante para cada levantamento e submetido à aprovação;
- d) a transcrição e análise dos diálogos carecerão se basear na identificação de padrões, sentimentos e temas recorrentes, utilizando os procedimentos de análise de conteúdo (categorização das respostas) e mapeamento de palavras-chave e sentimentos, entre outros.

Comparação entre sistemáticas:

MÉTODO	APLICAÇÃO	VANTAGENS	LIMITAÇÕES
SISTEMÁTICA 1	Discussão coletiva	Interação entre participantes, insights espontâneos	Poderá ser influenciado por dominância de alguns membros
SISTEMÁTICA 2	Discussão individual	Exploração detalhada, menor viés grupal	Processo mais demorado

Mapeamento e georreferenciamento de índices de qualidade:

- a) elaboração de esquematização territorial para setores da administração com o propósito de apresentar análise espacial detalhada, utilizando mapas temáticos que ranqueiem diferentes aspectos de cada tema. Através da segmentação do município em regiões de estudo, os mapas deverão permitir a identificação de padrões, tendências e desigualdades, auxiliando a gestão na compreensão do cenário local;
- b) cada caderno deverá ser composto mapas municipais, que abordem aspectos específicos dentro da temática escolhida. A partir da definição de uma regionalização que caracterize cada setor do município respeitando suas peculiaridades, deverão ser construídos rankings de eficiência das regiões com base nos índices analisados, de forma a garantir comparabilidade entre as áreas. As cores a serem adotadas devem estar em uma escala de azul para representar os melhores índices, de amarelo para os valores intermediários e uma escala de vermelho para indicar os piores índices, com graduações intermediárias para as variações entre os extremos;
- c) uma vez a cidade dividida em regiões ou setores administrativos, cada região/setor deverá receber cor/tom conforme os fatores calculados, criando

apontamento de políticas públicas com base nos resultados; práticas bem-sucedidas adotadas em outras localidades; medidas emergenciais para problemas críticos; idealizações sustentáveis; possibilidades de parcerias e financiamento; oportunidades de colaboração entre setores público e privado; análises preditivas, com projeções para antecipação de demandas futuras. Visualização de parâmetros interativa: uso de dashboards e mapas georreferenciados para facilitar a interpretação dos resultados.

Estes relatórios deverão apresentar detalhadamente os índices obtidos, com interpretação estruturada da informação, identificação de padrões, apontamento de tendências e formulação de proposições táticas. O objetivo central é transformar conteúdo bruto em informações qualificadas, permitindo que a administração pública compreenda o impacto das políticas implementadas e adote medidas corretivas ou preventivas de maneira fundamentada. Portanto, os relatórios analíticos propositivos justificam-se pela necessidade de garantir que a administração municipal possa tomar decisões informadas e fundamentadas, aprimorando a transparência, eficiência e eficácia da gestão pública.

5.2. [Dos entregáveis por etapa, critérios de aceite, níveis de serviço, parâmetros de mensuração e limites da prestação: em observância às boas práticas de governança e gestão contratual, ficam estabelecidos os parâmetros mínimos de execução, controle e aferição da qualidade dos serviços, com definição clara dos entregáveis por etapa, critérios objetivos de aceite, níveis de serviço (SLA/ANS), métricas de desempenho e limites materiais da prestação contratual.

a) Entregáveis mínimos por etapa e conteúdo dos produtos: execução do objeto deverá observar a seguinte estrutura mínima de entregas.

I – Etapa de Planejamento Metodológico: a execução dos serviços deverá ser estruturada em etapas técnicas integradas, iniciando-se pela fase de planejamento metodológico, na qual a contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, contendo cronograma físico-financeiro, metodologia aplicada, definição dos eixos temáticos e plano amostral com indicação do universo pesquisado, margem de erro, nível de confiança e critérios de segmentação. Deverá, ainda, submeter à aprovação da Administração os instrumentos de coleta de dados, tais como questionários, roteiros de entrevistas e protocolos de grupos focais, consolidando-se como produto mínimo dessa etapa documento técnico completo e validado. Compreende a elaboração e apresentação dos instrumentos técnicos iniciais necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Plano de trabalho detalhado, contendo cronograma físico-financeiro, metodologia aplicada e definição dos eixos temáticos;
- Plano amostral, com indicação de universo, margem de erro, nível de confiança e critérios de segmentação;
- Instrumentos de coleta (questionários, roteiros de entrevistas, protocolos de grupos focais), previamente submetidos à aprovação da Administração.

Produto mínimo esperado: Documento técnico consolidado contendo metodologia, plano amostral e instrumentos de coleta validados.

II – Etapa de Coleta de Dados (Levantamentos Quantitativos e Qualitativos): deverão ser realizados levantamentos quantitativos e qualitativos, com aplicação de questionários estruturados junto à população, realização de grupos focais e entrevistas em profundidade, observando-se rigor metodológico, controle de qualidade e registro adequado das informações. Como produto mínimo, deverá ser entregue base de dados bruta, estruturada e auditável, apta a subsidiar as fases posteriores de tratamento e análise. Consiste na execução dos levantamentos de campo e coleta de dados primários, observando rigor metodológico, incluindo:

- Aplicação de questionários estruturados junto aos munícipes, conforme quantitativos definidos;
- Realização de grupos focais, entrevistas em profundidade e demais metodologias qualitativas;
- Registro e armazenamento seguro dos dados coletados.

Produto mínimo esperado: Base de dados bruta e estruturada, com registros íntegros, auditáveis e compatíveis com os padrões estatísticos definidos.

III – Etapa de Processamento e Análise de Dados: compreenderá a tabulação estatística, validação de consistência, aplicação de técnicas analíticas e identificação de padrões, tendências e correlações relevantes, com a consequente construção de indicadores de desempenho e qualidade. O produto mínimo consistirá em base de dados tratada, acompanhada de relatórios técnicos preliminares contendo análises estatísticas e interpretativas. Abrange a consolidação, tratamento e análise das informações coletadas, incluindo:

- Tabulação estatística e validação de consistência dos dados;
- Análises descritivas e inferenciais;
- Identificação de padrões, tendências e correlações relevantes;
- Construção de indicadores de desempenho e qualidade.

Produto mínimo esperado: Base de dados tratada e relatórios técnicos preliminares contendo análises estatísticas e interpretativas.

IV – Etapa de Georreferenciamento e Modelagem Territorial: a contratada deverá proceder à espacialização das informações, com elaboração de mapas temáticos, identificação de padrões territoriais e construção de painéis visuais e

dashboards georreferenciados, assegurando padronização e consistência metodológica. O produto esperado será composto por cadernos de mapas e instrumentos de visualização espacial que permitam leitura intuitiva e suporte à tomada de decisão. Consiste na espacialização dos dados e elaboração de representações territoriais:

- Produção de mapas temáticos e análises georreferenciadas;
- Identificação de padrões territoriais, desigualdades regionais e áreas prioritárias;
- Estruturação de painéis visuais (dashboards) com base geográfica.

Produto mínimo esperado: Cadernos de mapas temáticos e painéis georreferenciados, com padronização visual e consistência metodológica.

V – Etapa de Relatórios Analíticos Propositivos: consistirá na elaboração de relatórios analíticos propositivos, contendo diagnósticos, prognósticos e recomendações estratégicas baseadas em evidências, com indicação de diretrizes para formulação e aprimoramento de políticas públicas. Os relatórios deverão apresentar estrutura lógica, clareza técnica e aplicabilidade prática, constituindo produto final indispensável à gestão pública orientada por resultados. Consiste na consolidação final dos resultados e formulação de recomendações:

- Relatórios técnicos completos por área temática;
- Diagnósticos, prognósticos e proposições estratégicas;
- Sugestões de políticas públicas baseadas em evidências;
- Apresentações executivas e painéis interativos.

Produto mínimo esperado: Relatórios analíticos estruturados, contendo diagnóstico, análise crítica e recomendações objetivas.

b) Critérios de aceite dos produtos: Os produtos entregues serão submetidos a critérios objetivos de aceite, consistentes na verificação de conformidade técnica com a metodologia aprovada, consistência e integridade dos dados, clareza e objetividade das análises, rastreabilidade das informações e utilidade prática para a tomada de decisão administrativa. O aceite será formalizado pela fiscalização contratual, podendo ser condicionado à correção de eventuais inconsistências no prazo estabelecido.

- **Conformidade técnica:** aderência integral à metodologia aprovada e aos requisitos do Termo de Referência;
- **Consistência e integridade dos dados:** ausência de inconsistências estatísticas relevantes;
- **Clareza e objetividade:** apresentação estruturada, compreensível e adequada ao uso gerencial;
- **Rastreabilidade:** possibilidade de auditoria dos dados e dos processos de coleta e análise;

atividades estranhas ao objeto. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo, a integridade e a segurança das informações, sendo responsável integral pela execução dos serviços, inclusive quanto aos meios técnicos e à equipe empregada. A solução deverá ser entregue de forma completa e integrada, sem dependência de terceiros para etapas críticas. A prestação contratual deverá observar os seguintes limites.

- Restrição ao escopo definido neste Termo de Referência, vedada a execução de atividades estranhas ao objeto;
- Proibição de subcontratação, salvo autorização expressa, quando admitida;
- Observância estrita à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Vedação à utilização indevida ou compartilhamento não autorizado de dados;
- Limitação quantitativa e temática conforme os grupos e produtos definidos no objeto;

Execução sob responsabilidade integral da contratada, inclusive quanto à equipe técnica e meios operacionais.]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 26, VI, Decreto Municipal 9136/2023)

6.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e do Capítulo II do Decreto Municipal 9136/2023, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

- a) aferir o cumprimento da execução do contrato e o cumprimento pela contratada dos resultados estabelecidos pela contratante;
- b) verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento do acordado no contrato, bem como buscar a solução de problemas relacionados ao objeto;
- c) a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicam em corresponsabilidade da administração municipal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021;
- d) a gestão do contrato fica a cargo do Secretário de Governo, Sr. Célio Alves Moreira Júnior;
- e) a fiscalização do contrato fica a cargo de Roberta Costa, matrícula nº 721816-1, lotado na Secretaria de Governo.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO OU DIPLOMA EM CÓPIA AUTENTICADA.

III. PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE COLETA DE DADOS EM CAMPO, SEMELHANTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, DETENTOR DE ATESTADO PROFISSIONAL.

Não possui: 0 pontos
Possui: 10 pontos

IV. PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM DESIGN, JORNALISMO, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, ARQUITETURA OU ÁREAS CORRELATAS, EM ENTIDADES COM RECONHECIMENTO DO MEC, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM VISUALIZAÇÃO DE DADOS, CONSTRUÇÃO DE RELATÓRIOS DIGITAIS, PAINÉIS DE VISUALIZAÇÃO E INFOGRÁFICOS PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DETENTOR DE ATESTADO PROFISSIONAL E DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO OU DIPLOMA EM CÓPIA AUTENTICADA.

Não possui: 0 pontos
Possui: 10 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS

Capacidade de atendimento

Demonstração de capacidade técnica por meio da combinação de evidências técnicas, metodológicas e operacionais.

[Experiência no uso de técnicas analíticas, qualitativas e quantitativas]

ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PONTUAÇÃO

PROJETOS DE PESQUISA QUALITATIVA COM GRUPOS FOCAIS, DISCUSSÃO OU QUESTIONÁRIOS EM PROFUNDIDADE. QUANTIDADE DE PROJETOS DE PESQUISA EM QUE CADA PROJETO EXECUTADO TENHA UM PERÍODO DE EXECUÇÃO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

20 (vinte) projetos ou mais **10**
15 (quinze) a 19 (dezenove) projetos **8**
10 (dez) a 14 (quatorze) projetos **6**
5 (cinco) a 9 (nove) projetos **4**
1 (um) a 4 (quatro) projetos **2**
Nenhum projeto **0**

QUANTIDADE DE PROJETOS DE PESQUISA REALIZADOS COM AO MENOS 1.000 (MIL) ENTREVISTADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DE EXECUÇÃO

20 (vinte) projetos ou mais **10**
15 (quinze) a 19 (dezenove) projetos **8**
10 (dez) a 14 (quatorze) projetos **6**
5 (cinco) a 9 (nove) projetos **4**
1 (um) a 4 (quatro) projetos **2**
Nenhum projeto **0**

QUANTIDADE DE PROJETOS DE PESQUISA REALIZADOS COM AO MENOS 500 (QUINHENTOS) ENTREVISTADOS EM ATÉ 15 (DIAS) DIAS CORRIDOS DE EXECUÇÃO

30 (trinta) projetos ou mais **10**
19 (dezenove) a 29 (vinte e nove) projetos **8**
13 (treze) a 18 (dezoito) projetos **6**
7 (sete) a 12 (doze) projetos **4**
1 (um) a 6 (seis) projetos **2**
Nenhum projeto **0**

Assinado por 4 pessoas: CARLOS EDUARDO FELGUEIRA JUNIOR e CARLOS EDUARDO FELGUEIRA JUNIOR, ROBERTA COSTA, ALEXANDRE GARCIA DA SILVA JUNIOR e CARLOS EDUARDO FELGUEIRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8005-068EE7502036AD5>

EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS OU RELATÓRIOS ANALÍTICOS PROPOSITIVOS RELACIONADOS À GOVERNANÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU POLÍTICAS PÚBLICAS.

20 (vinte) projetos ou mais	10
15 (quinze) a 19 (dezenove) projetos	8
10 (dez) a 14 (quatorze) projetos	6
5 (cinco) a 9 (nove) projetos	4
1 (um) a 4 (quatro) projetos	2
NENHUM PROJETO	0

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS

PORTFÓLIO DE PROJETOS REALIZADOS

I. ESTUDO DE CASO: DESCRIÇÃO DETALHADA DE, AO MENOS, 1 PROJETO ANTERIOR, COM OBJETIVOS E METODOLOGIA APLICADA.

II. CLIENTES ATENDIDOS: LISTA DE CLIENTES RELEVANTES, COM DESTAQUE PARA O PRIMEIRO SETOR

**NÃO POSSUI:
0 PONTOS**

**POSSUI:
05 PONTOS**

EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA

I. CURRÍCULOS E PERFIS TÉCNICOS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM ÁREAS CORRELATAS AO OBJETO

II. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE EM TRABALHOS DE COLETA DE DADOS COM FINALIDADE DE EMBASAR PROJETOS E/OU AÇÕES RELACIONADOS À GOVERNANÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU POLÍTICAS PÚBLICAS.

**Não possui:
0 pontos**

**POSSUI:
05 PONTOS**

METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS

I. PROTOCOLO E MANUAL DE COLETA, ANÁLISE E TRATAMENTO DE DADOS PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA (GRUPOS FOCAIS E QUESTIONÁRIO EM PROFUNDIDADE)

II. INSTRUMENTOS DE PESQUISA: EXEMPLOS DE QUESTIONÁRIOS PARA PESQUISA QUANTITATIVA E DE ROTEIROS PARA ENTREVISTAS EM PROFUNDIDADE E GRUPOS FOCAIS SOB OS TEMAS: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; SAÚDE; EDUCAÇÃO; SEGURANÇA; MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS, ZELADORIA E TURISMO.

III. CONTROLE DE QUALIDADE: PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E CHECAGEM DE DADOS PARA PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA.

**Não possui:
0 pontos**

**POSSUI:
05 PONTOS**

PRODUTOS E RESULTADOS

- DEMONSTRAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS: AMOSTRAS COM VISUALIZAÇÕES GRÁFICAS, TABELAS INTERPRETATIVAS E

RECOMENDAÇÕES PRÁTICAS (ESPECIFICAR PRODUTOS)

- DEMONSTRAÇÃO DE CADERNOS DE DADOS ESPACIAIS COM MAPAS TEMÁTICOS.

**NÃO POSSUI:
0 PONTOS**

**POSSUI:
05 PONTOS**

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 150 PONTOS

FÓRMULA PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

$$NF = (NT \times \text{PesoT}) + (NP \times \text{PesoP})$$

NF: Nota Final

NT: Nota Técnica: 0 a 150

Assinado por 4 pessoas: CÉLIO ALVES MOREIRA JUNIOR, ROBERTA COSTA, ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, JÚNIO DE CARLOS EDUARDO FELGUEIRAS JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosbastiao.sp.gov.br/verificacao> no. 1 doc.com.br/verificacao/7560099.Dados em formato PDF



PesoT: Peso Nota Técnica: 0,7

NP Nota Preço: (Menor Preço dentre as licitantes / Preço Proposto pela licitante) x 100

PesoP: Peso Nota Preço: 0,3

[8.3. Em observância às orientações consolidadas dos órgãos de controle externo, justifica-se a adoção do critério de julgamento por técnica e preço para a presente contratação, tendo em vista a natureza singular, complexa e multidimensional do objeto, que envolve a execução integrada de serviços especializados de monitoramento contínuo, estudos de políticas públicas e aplicação de metodologias analíticas e preditivas baseadas em dados estruturados.

a) A solução pretendida não se limita à mera execução de atividades padronizadas ou à entrega de produtos homogêneos, mas exige elevado grau de capacidade técnica, rigor metodológico, domínio de técnicas estatísticas e qualitativas, integração de bases de dados, análise territorial e produção de relatórios analíticos com conteúdo estratégico. Trata-se, portanto, de serviço intelectual especializado, cujo resultado útil depende diretamente da qualidade técnica da proposta e da capacidade da contratada em transformar dados brutos em informações qualificadas aptas a subsidiar decisões administrativas relevantes.

b) Nesse contexto, o critério de julgamento baseado exclusivamente no menor preço ou maior desconto revela-se inadequado ao caso concreto, por não ser capaz de aferir a qualidade metodológica, a consistência técnica e a capacidade analítica das propostas apresentadas. A adoção de tais critérios poderia induzir a Administração à contratação de proposta economicamente mais vantajosa apenas sob o aspecto financeiro imediato, mas potencialmente incapaz de entregar resultados confiáveis, consistentes e aplicáveis, comprometendo a finalidade pública do contrato. Em contratações dessa natureza, o risco de seleção adversa (caracterizado pela escolha de proposta de menor custo, porém de baixa qualidade técnica) representa ameaça concreta à eficiência administrativa e à adequada utilização dos recursos públicos.

c) A qualidade técnica, no presente caso limitada/peso a 0,7, interfere de forma decisiva no resultado útil da contratação, uma vez que a validade estatística das amostras, a robustez das metodologias empregadas, a capacidade de análise interpretativa, a precisão dos modelos preditivos e a clareza na comunicação dos resultados são elementos essenciais para a confiabilidade das informações produzidas. Dados inconsistentes, metodologias inadequadas ou análises superficiais podem induzir a Administração a decisões equivocadas, com impactos diretos sobre a formulação, implementação e

viabilizar a adoção de outras providências indispensáveis ao início regular da execução contratual. Tal necessidade dependerá das peculiaridades do objeto contratado e do regime de execução previsto.

9.2. Na contratação em apreço, dada a delimitação dos serviços, impõem-se como condição prévia a assinatura do contrato:

a. designação, por meio de Portaria, da equipe de fiscalização e gestão do contrato, visto que compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização e adotar decisões relativas à prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, aplicação de sanções e extinção contratual, bem como proceder ao recebimento definitivo do objeto, enquanto aos fiscais (técnico - analisa a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais - e administrativo - supervisiona o cumprimento das exigências de natureza administrativa previstas no instrumento contratual) competem atuar sob a supervisão do gestor e serem responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, para fins de recebimento dos serviços.

10. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 26, VIII, Decreto Municipal 9136/2023)

10.1. Documentação relativa à qualificação técnica

Deverão ser indicados ao menos, os seguintes componentes para a equipe técnica:

a) Especialista em mapeamento de prioridades e análise de cenários

Função: interpretar as informações e índices de qualidade à luz do contexto econômico, social e político, desenvolvendo relatórios analítico-propositivos com recomendações de metas.

Formação: graduação em administração, economia, ciências políticas, sociologia, inteligência de mercado ou gestão pública.

Experiência: cinco a dez anos em definição de diretrizes, inteligência de mercado, análise de políticas públicas ou consultoria organizacional.

Habilidades: **1)** desenho de direções (capacidade de traduzir insights da levantamento em implicações práticas para negócios, políticas públicas ou comunicação institucional); **2)** construção de cenários (aplicação de modelos como PESTEL - Político, Econômico, Social, Tecnológico, Ecológico e Legal - e SWOT - Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças); **3)** redação de relatórios executivos (produção de materiais claros e objetivos, adaptados para diferentes públicos - empresas, governos, mídia); **4)** apresentação de resultados (comunicação eficaz para stakeholders, podendo apresentar os achados da levantamento em reuniões deliberativas); **5)** uso de bases informacionais para tomada de decisão (experiência com ferramentas de análise de tendências e Business Intelligence (BI)).

Justificativa: o profissional com esse perfil deverá possuir a capacidade de transcender os números e informações trazidas, convertendo os achados em recomendações de ações fundamentadas e alinhadas ao contexto específico da administração municipal, produzindo resultados aprofundados, com boa aplicabilidade prática.

b) Coordenador estatístico/data analyst

Função: responsável pela gestão do projeto, definição da sistemática e análise interpretativa e formulação de objetivos. Organização de levantamentos, definição de métodos estatísticos e análise dos resultados numéricos.

Formação: graduação em estatística com inscrição no Conselho Regional de Estatística da sede da licitante.

Experiência: mínimo cinco anos na condução de levantamentos e processamento de informações.

Habilidades: **1)** domínio de métodos de levantamentos numéricos, conceituais; **2)** conhecimento avançado em estatística descritiva e inferencial; **3)** capacidade de interpretar resultados; **4)** gestão de equipe e prazos; **5)** domínio de softwares estatísticos (SPSS, R, Python, SAS); **6)** conhecimento em softwares estatísticos e de análise conceitual (SPSS, R, NVivo, MAXQDA).

Justificativa: profissional responsável por garantir a integridade de procedimentos e cumprimento dos prazos. Deverá supervisionar todas as fases do levantamento, desde a definição dos objetivos até a análise dos resultados. Sua função será evitar o risco de falhas sistêmicas, resultados inconsistentes ou interpretações equivocadas.

c) Coordenador de campo

Função: supervisionar a aplicação de formulários eletrônicos, garantindo a qualidade do trabalho externo.

Formação: ensino médio completo ou superior em andamento.

Experiência: cinco anos supervisionando levantamentos presenciais, online ou telefônicos.

Habilidades: **1)** gestão de entrevistadores e logística de campo; **2)** controle de qualidade do trabalho de campo; **3)** experiência com ferramentas digitais (Google Forms, SurveyMonkey e KoBoToolbox).

Justificativa: profissional terá a função de garantir que os levantamentos in loco sejam confiáveis, supervisionar os entrevistadores e assegurar que as diretrizes definidas sejam seguidas, fornecendo informações corretas, precisão na aplicação dos formulários para obtenção de máximas taxas de resposta.

d) Especialista em visualização da informação e relatórios

Função: construção de relatórios digitais interativos, painéis de visualização e infográficos para apresentação dos resultados.

Formação: graduação em design, jornalismo, ciência da informação, arquitetura ou áreas correlatas.

Experiência: três anos com visualização da informação e relatórios interativos.

Habilidades: **1)** uso de Power BI, Tableau, Google Data Studio, Infogram; **2)** criação de gráficos, infográficos e mapas de fácil interpretação; **3)** design de apresentações executivas (PowerPoint, Canva, InDesign, Illustrator); **4)** organização visual e hierarquia da informação (capacidade de estruturar layouts e organizar elementos gráficos, interpretação de informações complexas para ser aplicada na tradução de resultados numéricos em ideias visuais compreensíveis).

Justificativa: os resultados do levantamento precisam ser claros e acessíveis, com relatórios objetivos e organizados, auxiliando a tomada de decisão pela administração municipal. Para essa atividade, o profissional deverá possuir pensamento analítico, organização espacial e capacidade de elaborar representação visual de informações complexas.

Dos componentes indicados à equipe técnica deverão ser apresentadas comprovação de vínculo profissional, comprovação de formação reconhecida pelo MEC e comprovação de capacidade por atestados de responsabilidade técnica profissional. A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação e será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Na documentação do item “documentação relativa” à qualificação técnica-profissional, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Comprovação de capacidade técnica: a exigência visa garantir que a contratada possua experiência comprovada e esteja apta a executar os serviços mediante a complexidade técnica e operacional.

10.2. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e

apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.3. Justifica-se a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira por se tratar de serviço contínuo, complexo e de alto valor, que demanda capacidade comprovada e solvência da contratada para assegurar a qualidade metodológica, a confiabilidade dos dados e a execução integral sem descontinuidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INDICAÇÃO DE PARÂMETROS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO (art. 26, IX, Decreto Municipal 9136/2023)

11.1. Não será exigida amostra ou prova de conceito.

12. INDICAÇÃO SE O SERVIÇO OU O FORNECIMENTO É CONTINUADO OU NÃO (art. 26, X, Decreto Municipal 9136/2023)

12.1. Cumpre esclarecer que os serviços em questão possuem natureza contínua. Consideram-se contínuos aqueles serviços contratados pela Administração Pública destinados à manutenção regular das atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou de caráter perene.

13. PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 26, XI, Decreto Municipal 9136/2023)

13.1. A contratação vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

socioeconômico)

flexibilidade
metodológica
planejada

econômico-financeiro
(art. 124 da Lei
14.133), quando
cabível

17.2. Consulta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade: foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da União, devendo a contratada prestar os serviços mediante práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos.

17.3. Certificar a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022: este Termo de Referência bem como seu Estudo Técnico Preliminar não foram elaborados através de seus respectivos “Sistemas Digitais”.

17.4. Certificar a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou justificar sua não utilização: este Termo de Referência bem como seu Estudo Técnico Preliminar não foram elaborados através seguindo modelos padronizados da Advocacia Geral da União, no entanto, guardam e seguem a padronização com os demais artefatos já utilizados pela municipalidade.

17.5. Certificar que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração: o Município não elaborou Plano Anual de Contratações, mas a Secretaria da Planejamento – órgão responsável pela consolidação do Plano, por meio da Circular 037/2026 – já deu início às tratativas para sua finalização.

17.6. Justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização: a Secretaria de Governo vem padronizando minutas de TR com modelo já utilizado em certames anteriores, adaptado às diretrizes da AGU e ao Decreto Municipal nº 9.136/2023, não tendo utilizado o TR Digital por indisponibilidade do SIASG ao órgão.

17.7. Certificação de que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão: os serviços possuem natureza instrumental e de apoio técnico à governança e ao planejamento setorial do Município, constituindo atividade acessória/complementar indispensável ao exercício das competências legais da Secretaria de Governo na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Reelaboração:

Roberta Costa
Secretaria de Governo

Revisão:

Alexandre Garcia da Silva Junior
Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria de Planejamento

Carlos Eduardo Felgueira Junior
Secretaria de Fazenda

Aprovação:

Célio Moreira Secretário de Governo
Secretário de Governo

São Sebastião, data da última assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2999-3FFF-7502-0D3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÉLIO ALVES MOREIRA JÚNIOR (CPF 190.XXX.XXX-09) em 16/04/2026 12:50:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA COSTA (CPF 218.XXX.XXX-76) em 16/04/2026 14:59:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE GARCIA DA SILVA JÚNIOR (CPF 378.XXX.XXX-95) em 29/04/2026 10:10:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO FELGUEIRA JUNIOR (CPF 327.XXX.XXX-29) em 29/04/2026 10:24:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/2999-3FFF-7502-0D3A>



**CRONOGRAMA
FÍSICO X FINANCEIRO**

Meses

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Levantamentos numéricos																									
500 respondentes mensais (12 vezes ao ano)																									
2.500 municipais anuais (1 vez ao ano)																									
500 respondentes trimestrais (2 vezes ao ano)																									
500 respondentes trimestrais (2 vezes ao ano)																									
1.000 usuários anuais (1 vez ao ano)																									
Levantamentos exploratórios de conceitos subjetivos trimestrais																									
Georreferencim. de índices de qualidade mensal (12 vezes ao ano)																									

Meses

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Levantamentos exploratórios																									
Relatórios analíticos mensais (12 vezes ao ano)																									

Meses

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Georreferenciamentos de índices de qualidade mensal																									
Relatórios analíticos mensais (12 vezes ao ano)																									

Meses

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Georreferenciamentos de índices de qualidade mensal																									
Relatórios analíticos propositivos (12 vezes ao ano)																									

Assinado por 1 pessoa: CELIA LOPES MOREIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.sp.gov.br/verificacao>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D692-58EE-21F4-7D2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÉLIO ALVES MOREIRA JÚNIOR (CPF 190.XXX.XXX-09) em 11/02/2026 13:56:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D692-58EE-21F4-7D2C>



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026 - PROCESSO N.º 4036/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Conforme itens 8.2 e 10 do Termo de Referência;

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

I – Caso apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar conjuntamente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente (art. 58 da Lei n.º 11.101/2005), demonstrando aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

II - Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

III - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

IV - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo III, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Ref.: PROCESSO N.º 4036/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (-----), sediada na (-----), por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(data)

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV – Minuta de TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Processo Administrativo n.º 4036/*2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2026SEGOV-----, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E -----.

A Prefeitura de São Sebastião, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, na cidade de São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho, RG n.º 46.074.021-0 e CPF/MF n.º 369.479.818-83 e pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Célio Alves Moreira Júnior, nomeado pela Portaria n.º -----, de ----- de -----, publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município, portador da Matrícula Funcional n.º -----, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 4036/2026** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica n.º 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MONITORAMENTO CONTÍNUO, ESTUDOS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO DE SISTEMATIZAÇÕES PREDITIVAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ - (-)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/02/2026**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade através de sítio eletrônico, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item seguinte, cumulativamente a este.

(2) Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

(3) quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Proj./Ativ.	Despesa	Elemento	Cód. Aplic.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na *internet*, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Célio Alves Moreira Júnior
SECRETÁRIO DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO, ESTUDOS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO DE SISTEMATIZAÇÕES PREDITIVAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D05-0CEE-C309-FAD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÉLIO ALVES MOREIRA JÚNIOR (CPF 190.XXX.XXX-09) em 08/05/2026 15:19:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8D05-0CEE-C309-FAD5>